

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLUÇÃO CME Nº 013/2023- CME/AM de 06 de dezembro de 2023.

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para o ano letivo de 2024, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme prevista na Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins (SME) ao CME em, 27/11/2023 e protocolado neste Conselho de Educação na data de 28/11/2023, que trata do pedido de apreciação e validação do Calendário Escolar 2024 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos-EJA;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária do dia de 06 de dezembro de 2023, que aprovou o Calendário Escolar 2024 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, que originou o parecer 004/2023 CME.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2023, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o Calendário Letivo 2024 iniciar-se-á, em 26 de fevereiro de 2024, e encerra-se em 23 de dezembro de 2024, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. O calendário letivo 2024 está dividido da seguinte forma:

I - Dias Escolares - Dias destinados ao planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais das escolas:

Início do Ano Escolar: 01/02/2024;

Jornada Pedagógica: 20 a 23/02/de 2024;

Jornada Pedagógica 2024.2: 06/08/2024.

II - Início do ano/bimestre escolar e letivo:

Início do Ano Letivo: 26/02/2024;

1º Bimestre: 26/02/2024 a 09/05/2024;

2º Bimestre: 10/05/2024 a 19/07/2024;

3º Bimestre: 06/08/2024 a 11/10/2024;

4º Bimestre: 14/10/2024 a 23/12/2024;

III – Recesso Escolar

22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024;

IV – Organização Semestral:

1º Semestre: 26/02/2024 a 19/07/2024 (100 dias letivos);

2º Semestre: 06/08/2024 a 23/12/2024 (100 dias letivos);

Encerramento do ano letivo: 23/12/2024.

V – Feriado Nacional, Estadual e Municipal.

Confraternização Universal: 01/01/2024;
Carnaval: 12 a 14/02/2024;
Feriado Municipal da Mulher: 08/03/2024;
Emancipação Política de Antônio Martins: 26/03/2024;
Semana Santa: 28 a 30/03/2024;
Páscoa: 31/03/2024;
Tiradentes: 21/04/2024;
Dia do Trabalhador: 01/05/2024;
Corpus Christi: 30/05/2024;
Padroeiro de Antônio Martins: 13/06/2024;
Independência do Brasil: 07/09/2024;
Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu:
03/10/2024;
Padroeira do Brasil e das Crianças: 12/10/2024;
Funcionário Público: 28/10/2024;
Feriado Municipal de Todos os Santos: 01/11/2024;
Finados: 02/11/2024;
Proclamação da República: 15/11/2024;
Natal: 25/12/2024.

Art. 4º. Os sábados letivos previstos no calendário escolar 2024 para composição do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual e 100 (cem) dias letivos para a organização semestral, serão trabalhados por todas as unidades escolares a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

I - As atividades especiais serão realizadas nos sábados letivos através de projetos de cunho pedagógico, inerentes a função docente na jornada escolar do estudante, prevista entre um dos 6 (seis) sábados previstos no calendário escolar 2024:

23 de março de 2024 (referente à segunda-feira);

18 de maio de 2024 (referente à terça-feira);

31 de agosto de 2024 (referente à quarta-feira);

21 de setembro de 2024 (referente à quinta-feira);

26 de outubro de 2024 (referente à sexta-feira);

23 de novembro de 2024 (referente à segunda-feira).

Art. 5º. Os conteúdos lecionados nas aulas, frequências, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Escolar Digital através do sítio eletrônico: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>.

Parágrafo Único. A conclusão da escrituração do Diário Escolar Digital ao final de cada bimestre e do período letivo anual/semestral deve obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo 2024, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. O Calendário Escolar 2024 deverá ser inserido na plataforma SIGEDUC, através do sítio eletrônico: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>.

Art. 8º. Será responsabilizada administrativamente quem descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PROFA. MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:3D6F145B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2023. Edição 3177

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>